

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.954/2021

LEI nº 3.954/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR)**, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:36B55BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.955/2021

LEI nº 3.955/2021

Data : 19 de janeiro de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, ao **LAR SÃO VICENTE**

DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, mensalmente, com o valor de R\$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**, entidade beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2525, nesta cidade, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**.

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7CA097E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.956/2021

LEI nº 3.956/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:CE6D240E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.247/2021**

DECRETO Nº 3.247/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, como uma das instituições, para compor o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR).

Parágrafo Único - Fica incluída a referida instituição, como integrante da Comissão de Mobilização, a que se refere o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 3.182/2020, de 30/03/2020.

Art. 2º - Fica designado o Sr. Paulo Cesar Leiroz, como representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, para compor o Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:4E245A9D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.246/2021**

DECRETO Nº 3.246/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do Decreto n. **3.243/2021**, de 13/01/2021, ficam nomeados para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DO CORONAVÍRUS - COVID 19**, no âmbito do Município de Bandeirantes, passando a ter a seguinte composição:

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
WANDERSON DE OLIVEIRA

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **MÔNICA ZANARDO DE SORDI**
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: **RITA DE CÁSSIA ROLIM DE OLIVEIRA**

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: **CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: **LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE/ REINALDO MARQUI**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
LUCIANA CRISTINA ZAMBON

-REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **RENATA GOMES CHAVES**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES: **JOSÉ GABRIEL DO VALE**

-REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO LUCAS: **ROBERTO TAVARES**

-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA**

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL: **CLÁUDIA JANZ DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO: **BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO**

-REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ-PROMOTORIA DE BANDEIRANTES: **MARIA ELISA MALUTTA DE MELO**

-REPRESENTANTE DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-EUNP, CAMPUS LUIZ MENEGUEL: **RICARDO CASTANHO MOREIRA**

-PRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL: **EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPIRITO SANTO**

MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO

-REPRESENTANTE DA COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL: **MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO**

-REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE: **MARCELO TIMÓTEO**

-REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL: **WAGNER TOMA**
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BANDEIRANTES-ACIAB: **JOSÉ ROSSATO FILHO**

-REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ-UNOPAR, CAMPUS BANDEIRANTES: **CAMILA DALCÓL**

-REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ-2ª CIA DE BANDEIRANTES: **OSVALDO REHDER FERREIRA NETO**

-REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ-2ªSB/3ºSGB/3ºGB DE BANDEIRANTES: **NELSON ZANIN JUNIOR**

-REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ-39ª DRP DE BANDEIRANTES: **SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA**

COLABORADORES

-18ª REGIONAL DE SAÚDE:

-NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO: **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**

-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA: **VALTER DA SILVA BARROS**

-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO: **WASHINGTON LUIZ PIRES**

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: **BENEDITO DE OLIVEIRA LEMES**

-SINDICATO RURAL PATRONAL:

-ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO-APM's: **KARINA DA LUZ SIVIDONES**

-MEIOS DE COMUNICAÇÃO: **SANDRO SARTÓRIO/JOSÉ LÚCIO ESCALADA/MÁRCIA MOSKADO**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D8A66B7C

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 04**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-490/000-0200504122040420153390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO-500/511-0200504122040420153390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO-1230/103-0300412361120360293390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO-1410/103-0300512361121960323390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO-1560-0300512361124160333390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

AGRICULTURA- 1930/000-0500120608201420373390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIASOCIAL-2820/000-
0900108244080120563390300000

MATERIAL DE CONSUMO

SAÚDE-3520/303-1000110301100360693390300000-
MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Autoplacas Indústria e Comércio de Placas LTDA-EPP

JUAREZ BORGES JUNIOR

Administrador

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 01/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

PAGAMENTO MENSAL– R\$51.128,21-TOTAL ANUAL – R\$ 613.538,52

PAGAMENTO MENSAL AO CISNOP-OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU- SENDO R\$1,09 PER CAPITA (HABITANTES) –

PAGAMENTO MENSAL – R\$ 34.190,03 – TOTAL ANUAL – R\$ 410.280,36

TOTAL GERAL R\$ 1.023.818,88 (um milhão, vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA

OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no valor total de R\$ 1.023.818,88 (um milhão, vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:DEB6E8B7